



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.421

"Autoriza o Poder Executivo a utilizar 50% (cinquenta por cento) da receita mensal do Município, com as despesas de pessoal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O
SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PRE
FEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SE
GUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar 50% (cinquenta por cento) da receita do Município / do mês anterior, com despesas de pagamento de pessoal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE
DE 1.987.

DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal